



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 967/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC.**

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta – SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta - SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

**Órgão: 07.00 – SECRETARIADE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura**

**Projeto/Atividade: 1.904 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas**

**Fonte: 0.1.0083 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas... R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 965/2013 de 07/08/2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Municipal 1967/13</u>
DATA: <u>05/09/13 e 15/09/13</u>
EDIÇÃO N.º <u>1320</u>
<u>Vanderléa P. Martineli</u>
Assinatura

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

**Vanderléa P. Martineli**  
Chefe Gabinete do Prefeito  
CPF: 824.709.369-34